



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE**  
**Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro 06 de agosto.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.045, DE 09 DE MAIO DE 2014.**

**“Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre, nos termos do §7º do art. 40 da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 6% (seis por cento) aos Servidores Efetivos, Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - Os Cargos Comissionados CC-1, CC-2, CC-3, CC-4 e CC-5 integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal, terão os vencimentos reajustados em 15% (quinze por cento).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão à conta do orçamento próprio do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2014.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões “EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”, 09 de maio de 2014.

  
**ROGER CORREA**  
Presidente

**PUBLICADO NO D.O.E.**

Nº 11.300 de 12/05/2014

Pág. Nº 65